



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CEMAG que na data 08/05/19
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o (a) ARP nº 09/19
do nº 08/05/19
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 09 /2019

Objetivando a aquisição eventual e sob demanda de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar, para atender a frota de veículos (leves e pesados) e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba.

Processo nº 8029/2018

Pregão nº 07/2019

Validade: 12(doze) meses

No dia 08 de maio de 2019, o Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF nº 135.240.111-87, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 07/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE /ITEM	DADOS DA EMPRESA
01/04; 01/05; 01/08; 01/10; 01/11; 01/12; 01/13; 01/14; 01/16; 01/17; 01/20; 01/22; 01/23; 01/24; 01/32; 01/39; 01/42; 01/43;	EMPRESA: BOLINHA PNEUS LTDA CNPJ: 03.981.288/0001-10 ENDEREÇO: Avenida C-4, nº 341, Jardim América - Goiânia/GO FONE:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/44	(62) 3251-9971 EMAIL: bolinhapneusltda@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: Sinfrônio David Lopes CPF: 154.557.181-34
01/01; 01/02; 01/03; 01/06; 01/07; 01/09; 01/15; 01/18; 01/19; 01/21; 01/25; 01/26; 01/27; 01/28; 01/29; 01/30; 01/31; 01/33; 01/34; 01/35; 01/36; 01/37; 01/38; 01/40	EMPRESA: SERRA PNEUS LTDA EPP CNPJ: 29.466.940/0001-52 ENDEREÇO: Via Acesso 1, s/n, Quadra A, Lote 8E, Sala 02, Chacaras Marivânia – Aparecida de Goiânia/GO EMAIL: orgaopublico@serrapneus.com.br REPRESENTANTE LEGAL: Wener Miranda da Silva CPF: 310.853.181-68

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.
- III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 07/2019.
- IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ARP, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 07/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

BOLINHA PNEUS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.981.288/0001-10, estabelecida à Avenida C-4, nº 341, Jardim América – Goiânia/GO, Fone: (62) 3251-9971, E-mail: bolinhapneusltda@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Sinfrônio David Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 154.557.181-34, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/ Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qte	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/04	Câmaras de ar para pneus 1000 x 20, para veículo de carga, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do	Dunlop	60	Un	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, fabricação nacional, liso, modelo convencional).					
01/05	Protetor para câmara de ar, R20, 1ª linha, novo, fabricação nacional.	Maggion	60	Un	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
01/08	Câmaras de ar para pneus 17.5 25, para veículo de carga, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, fabricação nacional, liso, modelo convencional)	Maggion	16	Un	R\$ 549,00	R\$ 8.784,00
01/10	Câmaras de ar para pneus 900/20 com bico de metal, 1ª linha novo, fabricação nacional.	Maggion	24	Un	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00
01/11	Pneus 3 50 8	Maggion	50	Un	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
01/12	Câmaras de ar para pneus 7.50.16, com bico de metal, 1ª linha, novo, fabricação nacional	Maggion	24	Un	R\$ 64,00	R\$ 1.536,00
01/13	Câmara de ar para pneus 3 50 8.	Maggion	50	Un	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
01/14	Câmara de ar para pneus 1400x24, 1ª linha, novo, fabricação nacional	Maggion	36	Un	R\$ 266,00	R\$ 9.576,00
01/16	Câmara de ar para pneus 23.1.30, agrícola, 1ª linha novo, fabricação nacional	Maggion	06	Un	R\$ 668,00	R\$ 4.008,00
01/17	Câmara de ar para pneus 17.5.25, agrícola, 1ª linha, novo, fabricação nacional.	Maggion	16	Un	R\$ 569,00	R\$ 9.104,00
01/20	Câmaras de ar para pneus 18.4.30, agrícola, 1ª linha, novo, fabr	Maggion	04	Un	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	icação nacional					
01/22	Câmaras de ar para pneus 1000x16, 1ª linha, novo, fabricação nacional.	Maggion	04	Un	R\$ 160,00	R\$ 640,00
01/23	Pneus 90/90 aro 18 traseiro	Maggion	08	Un	R\$ 153,00	R\$ 1.224,00
01/24	Câmara de ar para pneus 90/90 aro 18.	Maggion	08	Un	R\$ 35,00	R\$ 280,00
01/32	Protetor para câmara de ar, R16, 1ª linha, novo, fabricação nacional	Maggion	45	Un	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
01/39	Câmara de ar para pneus 14.9.28, agrícola, 1ª linha novo, fabricação nacional	Maggion	02	Un	R\$ 295,00	R\$ 590,00
01/42	Pneus 340/80 aro 18, para veículo de carga 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, NOVO, temperatura "A", liso, modelo convencional.	Maggion	04	Un	R\$ 2.410,00	R\$ 9.640,00
01/43	Câmaras de ar para pneus 340/80 aro 18, para veículo de carga, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, fabricação nacional, liso, modelo convencional).	Maggion	04	Un	R\$ 143,00	R\$ 572,00
01/44	Câmara de ar para pneus 12.4.24, agrícola, 1ª linha, novo, fabricação nacional.	Maggion	08	Un	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
TOTAL DO FORNECEDOR-----					R\$68.895,00	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

SERRA PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.466.940/0001-52, estabelecida à Via Acesso 1, s/n, Quadra A, Lote 8E, Sala 02, Chacaras Marivânia - Aparecida de Goiânia/GO, Fone: (62) 9 9688-2005, Email: orgaopublico@serrapneus.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Wener Miranda da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 310.853.181-68, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/ Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qte	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Pneus 1400x24 S/ CÂMARA, para veículo agrícola 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".	Pirelli	12	Un	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
01/02	Pneus 275.80.22.5, para veículo de carga 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, NOVO, temperatura "A", modelo convencional.	Formula	24	Un	R\$ 1.840,00	R\$ 44.160,00
01/03	Pneus 215.75 R17.5, para veículo automotivo 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, NOVO, temperatura "A", liso, modelo convencional.	Formula	12	Un	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/06	Pneus 19 L 5 aro24,para veiculo de carga 1ªlinha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras,garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,NOVO,temperatura "A",liso,modelo convencional	Pirelli	08	Un	R\$ 3.250,00	R\$ 26.000,00
01/07	Pneus 17.5 25 L 3,para veiculo de carga 1ªlinha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras,garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,NOVO,temperatura "A",liso,modelo convencional.	Pirelli	08	Un	R\$ 5.830,00	R\$ 46.640,00
01/09	Pneus 295.80.22.5,borrachudos para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,fabricação nacional.	Pirelli	60	Un	R\$ 2.180,00	R\$ 130.800,00
01/15	Pneus 23.1.30,16 lonas,para máquina agrícola,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,temperatura "A".)	Pirelli	04	Un	R\$ 5.400,00	R\$ 21.600,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/18	Pneus 12.4.24, para máquina agrícola, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, temperatura "A".	Pirelli	08	Un	R\$ 1.740,00	R\$ 13.920,00
01/19	Pneus 18.4.30, para veículo agrícola 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, temperatura "A".	Vantage	04	Un	R\$ 3.480,00	R\$ 13.920,00
01/21	Pneus 1000x16 para veículo agrícola 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, temperatura "A".	Pirelli	02	Un	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
01/25	Pneus 195/60/15 para veículo automotivo 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, NOVO, temperatura "A", liso, modelo convencional.	Pirelli	05	Un	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/26	Pneus 245/70R16 para veículo automotivo 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, NOVO, temperatura "A", liso, modelo convencional.	Pirelli	05	Un	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
01/27	Pneus 1000x20, para veículo automotivo 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO -, modelo convencional	Pirelli	60	Un	R\$ 1.330,00	R\$ 79.800,00
01/28	Pneus 12 16.5 NHS, para veículo de carga 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, NOVO, temperatura "A", liso, modelo convencional	Pirelli	08	Un	R\$ 1.240,00	R\$ 9.920,00
01/29	Pneus 900x20, para veículo de carga, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, fabricação nacional, liso, modelo convencional).	Pirelli	24	Un	R\$ 1.060,00	R\$ 25.440,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/30	Pneus 7.50.16,10lonas, para veículo agrícola,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISO 9001,novo,fabricação nacional. LISO	Pirelli	38	Un	R\$ 610,00	R\$ 23.180,00
01/31	Pneus 7.50.16,10lonas, para veículo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISO 9001,novo,fabricação nacional. Borrachudo	Pirelli	12	Un	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
01/33	Pneus 1400x24,para veículo agrícola 1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,temperatura "A".	Pirelli	18	Un	R\$ 2.970,00	R\$ 53.460,00
01/34	Pneus 17.5.25, agrícola 1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,temperatura "A".)	Pirelli	08	Un	R\$ 5.250,00	R\$ 42.000,00
01/35	Pneus 185/65 aro 14	Pirelli	08	Un	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/36	Pneus 295.80.22.5, para veículo de carga, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, fabricação nacional. LISO	Formula	12	Un	R\$ 1.970,00	R\$ 23.640,00
01/37	Pneus 1000x20, para veículo automotivo 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, NOVO, temperatura "A", Borrachudo, modelo convencional.	Pirelli	10	Un	R\$ 1.340,00	R\$ 13.400,00
01/38	Pneus 23.1.30, 12 lonas, para máquina agrícola, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".)	Pirelli	02	Un	R\$ 5.450,00	R\$ 10.900,00
01/40	Pneus 14.9.28, 12 lonas, para máquina agrícola, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A")	Pirelli	02	Un	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR-----					R\$649.620,00	
TOTAL DO CERTAME-----					R\$718.515,00	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 718.515,00 (Setecentos e dezoito mil quinhentos e quinze reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.30 f.243- Secretaria de Obras

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 07/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente ARP serão irrevogáveis durante a validade desta

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não prestação dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 33/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Requisição/ Solicitação, devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias dia do recebimento provisório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 07/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 07/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata de Sessão datada de 08 de abril de 2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SETIMA: Fazem parte integrante desta ARP, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 07/2019 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o edital a ARP, conforme o art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO aos 08 dias do mês de maio de 2019

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

BOLINHA PNEUS LTDA

Contratado

SERRA PNEUS LTDA EPP

Contratado